

LEI N° 070, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara
Municipal de Motuca e da outras providências.-

Artigo 1 °) - A partir de 1° de dezembro de 1.993, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de dezembro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal

José Roberto Spinelli
Diretor Dept° de Administração Geral